



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1803 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 094/2022

PORTARIA Nº 094/2022

04/10/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**

**Considerando** o disposto no decreto nº. 243/2022, de 04 de outubro de 2022, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Cambira,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Cambira, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cambira será realizada em 19 de outubro de 2022.

**Art. 3º** – Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Cambira.

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cambira serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Coordenador Executivo da Conferência Municipal de Cultura de Cambira





### REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBIRA

#### CAPÍTULO I

##### Dos Objetivos

**Art. 1º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cambira, convocada por meio do Decreto nº. 243/2022, de 04 de outubro de 2022, tem por objetivos:

**I** – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

**II** – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

**III** – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**IV** – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cambira à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

**V** – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

**VI** – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

**VII** – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

**VIII** – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II

##### Do Temário



**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cambira realizará seus trabalhos a partir do tema Preservação da história, memória e cultura local.

**§ 1º** – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

**§ 2º** – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cambira.

### CAPÍTULO III

#### Da Realização, Organização e Funcionamento

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cambira será realizada em 19 de outubro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

**Art. 4º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cambira será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Cambira contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

**I** – Representantes da área governamental:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- b) 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) 1 (um) representante do Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

- a) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambira;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1803 - 17 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Cambira;

c) 1 (um) representante do Rotary Club de Cambira;

**Parágrafo único** – A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir a pauta e a programação da conferência;

III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 10 de outubro de 2022.

**Art. 7º** – As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Cambira correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

## CAPÍTULO IV

### Dos Participantes

**Art. 8º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cambira será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1803 - 17 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** – O Secretário Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Cambira.

**Art. 11º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.